

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UR-4 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – MARÍLIA/SP

PAULO CESAR TITO, brasileiro, servidor público municipal aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 8.774.016-3 e inscrito no CPF sob o n. 004.797.618-76, com endereço residencial na Rua Antonio Viana Silva, n. 438, Assis/SP, vem à ilustre presença desse órgão para **REPRESENTAR** contra a Sra. **MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do Município de Assis, portadora da Cédula de Identidade n. e inscrita no CPF sob o n. , domiciliada na Av. Rui Barbosa, n. 926, centro, Assis/SP, conforme fatos e fundamentos a seguir apresentados:

Na condição de agente político no exercício do comando da área jurídica da Prefeitura Municipal de Assis, a Secretária de Negócios Jurídicos está potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III da Lei n. 8.906/94, que assim disciplina:

“Art. 28 – A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

(...)

III – ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas, controladas ou concessionárias de serviço público;”

Durante o período da incompatibilidade, entretanto, a Secretária de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis se valeu da função pública para exercer a advocacia particular e a advocacia pública conforme extrato do TJSP anexo, sendo que nesta última modalidade recebeu vultosas vantagens financeiras divulgadas pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Assis a título de honorários advocatícios que atingiram R\$ 367.056,31 no ano de 2017 e já atinge a casa dos R\$ 237.800,00 no corrente exercício de 2018.

Ainda pelo Portal da Transparência é possível constatar que os recebimentos feitos em nome e CPF da representada são empenhados e pagos sob a rubrica *“DESpesas CP/OCORRER C/REPASSE REF. A HONORÁRIOS*

ADVOCATÍCIOS (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL) CONFORME ARTIGO 1o. DA LEI 319 DE 21/11/2016).

As despesas de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS que oneram os contribuintes, além de serem pagas a quem não pode exercer a advocacia nem mesmo em causa própria, adotam forma ainda mais irregular na exigência do seu pagamento, pois o contribuinte é obrigado a pagar antecipadamente 100% do valor dos honorários para viabilizar a realização do acordo, sendo que o débito fiscal que entrará nos cofres da prefeitura é parcelado em 30, 50, 60 ou mais meses.

Esse é um verdadeiro contrassenso, em que ao acessório é dada maior importância e preferência do que ao principal, demonstrando-se que a atividade arrecadatória do poder público fica relegada a segundo plano para dar lugar ao interesse pessoal do agente político na percepção irregular de honorários advocatícios.

Outro fato de extrema relevância, certamente usado pela representada para reservar a si própria a maior parcela possível dos honorários advocatícios arrecadados e obter vantagem com o exercício do cargo de chefia, reside na contratação e remuneração de advogados através de nomeação no cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, os quais acabam por atuar por via oblíqua e fora das atribuições desse cargo, ativando-se na efetiva movimentação de processos da municipalidade, provavelmente sem qualquer participação no rateio dos honorários advocatícios recebidos pela Sra. Marina.

Esse tipo de retribuição pecuniária paga ao agente político, além de assumir potencial caráter ilícito diante do tráfico de influência, incompatibilidade com o exercício da advocacia e o claro favorecimento financeiro pessoal mediante o uso da função pública, faz com que o Secretário Municipal atue com todo o seu ímpeto apenas na área de arrecadação do município, deixando de lado as iniciativas que não lhe trarão retorno pessoal, como é o caso dos APOSENTADOS E PENSIONISTAS da prefeitura municipal que tiveram o pagamento do ABONO SALARIAL interrompido a partir de 2018 e não obstante inúmeros pedidos de providências, requerimentos e pareceres, nada de efetivo foi providenciado ou sequer respondido pela autoridade.

Por essa razão a própria ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL considera o agente político incompatível com o exercício da advocacia, conforme segue:

CHEFIA DE GOVERNO MUNICIPAL (SECRETARIADO) – INCOMPATIBILIDADE – INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 28, INCISO III, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. Advogado que passa a exercer cargo de chefia de governo municipal, como Secretário, mesmo de área não jurídica, fica incompatibilizado para o exercício da advocacia, por comando do artigo 28 da Lei nº 8.906/94. O disposto no inciso III abrange todos aqueles que ocupem cargos ou funções de direção de órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional. Refere-se ao exercício do cargo ou função, de forma que a caracterização, no caso, independe da forma de provimento, se efetivo ou comissionado, destes mesmos cargos ou funções, sendo irrelevante o título que se lhes dêem. Pelos princípios nos quais se fundamentam as incompatibilidades, a renúncia ou substabelecimento sem reservas é de rigor. E a incompatibilidade perdura enquanto

ocupar o cargo, mesmo em períodos de férias, licenças ou afastamento temporário. À Doutra Comissão de Seleção cabe proceder a anotação no prontuário do advogado, dada a competência estabelecida no artigo 63, letra 'c' do Regimento Interno da OAB / SP. Precedentes: Processos nºs E-2.304/2001, E-3.126/05, E-3.172/05 e E-3.722/2009. Proc. E-3.749/2009 - v.u., em 21/05/2009, do parecer e ementa do Rel. Dr. BENEDITO ÉDISON TRAMA - Rev. Dr. ZANON DE PAULA BARROS - Presidente Dr. CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI.

Diante desse quadro, na condição de cidadão que também despendeu valores antecipados de honorários advocatícios para parcelar débitos fiscais junto à prefeitura municipal de Assis/SP, resolve o representante levar o assunto a este integrante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a fim de que tome conhecimento dos fatos que, em tese, resultam em violação aos princípios e normas que regem a administração pública e o exercício da profissão do advogado, a fim de que adote as providências que entender cabíveis para a espécie.

Atenciosamente.

Assis/SP, 03 de setembro de 2018.


PAULO CÉSAR TITO

celular: (18) 99787-8739
Email: paulocesartito@bol.com.br



Identificar-se

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo ▼
 Pesquisar por: Nome do Advogado ▼
 Nome do Advogado: MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 25 de 857

1 2 3 4 5 > >>

Foro Central Cível

1085296-76.2014.8.26.0100

Embargos de Terceiro / Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 04/09/2014 - 4ª Vara Cível

Foro de Assis

1005667-76.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 16/08/2018 - Vara da Fazenda Pública

0007061-38.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 15/08/2018 - Vara da Fazenda Pública

1005295-30.2018.8.26.0047

Ação Civil Pública / Pessoa Idosa

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 02/08/2018 - Vara da Fazenda Pública

1005159-33.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Adicional de Insalubridade

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 30/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

0006356-40.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 26/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

0006130-35.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 19/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

0006126-95.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 19/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

1004794-76.2018.8.26.0047

Interpelação / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 17/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005987-46.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 16/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

1001828-82.2014.8.26.0047

Procedimento Comum / Base de Cálculo

Recebido em: 20/03/2014 - Vara da Fazenda Pública

Incidentes e recursos

1004716-82.2018.8.26.0047

Embargos à Execução Fiscal / Nulidade / Inexigibilidade do Título

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 12/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

1004683-92.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 12/07/2018 - 2ª Vara Cível

1004664-86.2018.8.26.0047

Embargos à Execução Fiscal / Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 11/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005869-70.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 11/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003201-17.2015.8.26.0047

Procedimento Comum / Fornecimento de Medicamentos

Recebido em: 02/06/2015 - Vara da Fazenda Pública

Incidentes e recursos

0008469-35.2016.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 23/09/2016 - Vara da Fazenda Pública

Incidentes e recursos

1004471-71.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 02/07/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003877-28.2016.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Saúde

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 02/06/2016 - Vara da Fazenda Pública

Incidentes e recursos

1004300-17.2018.8.26.0047

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 25/06/2018 - 2ª Vara Cível

0005353-50.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 21/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005352-65.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 21/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005271-19.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 19/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005250-43.2018.8.26.0047

6

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 18/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005244-36.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 18/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

Resultados **1 a 25** de 857

1 2 3 4 5 > >>

Este documento foi gerado em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELISA DEL PASSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-J51O-ABYB-5IM8-46GG



Identificar-se

[Página Inicial](#)
[Quem Somos](#)
[Contato](#)
[Ajuda](#)

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo ▼
Pesquisar por: Nome do Advogado ▼
Nome do Advogado: MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

Pesquisar por nome completo

Resultados 26 a 50 de 857

<< < 1 2 3 4 5 > >>

Foro de Assis

1004075-94.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Tratamento Médico-Hospitalar
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 15/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

0005193-25.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 15/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003853-29.2018.8.26.0047

Embargos à Execução Fiscal / Nulidade
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 07/06/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003602-11.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Fornecimento de Medicamentos
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 29/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003388-20.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Acidente de Trânsito
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 22/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003461-89.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Adicional de Insalubridade
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 23/05/2018 - vara da Fazenda Pública

0004472-73.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 22/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003363-07.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro
Recebido em: 21/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003330-17.2018.8.26.0047



Procedimento Comum / Tratamento Médico-Hospitalar

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 18/05/2018 - vara da Fazenda Pública

1003319-85.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Repetição de indébito

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 18/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003314-63.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Tratamento Médico-Hospitalar

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 18/05/2018 - vara da Fazenda Pública

1003272-14.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 17/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

1003243-61.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Adicional de Horas Extras

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 16/05/2018 - vara da Fazenda Pública

1002030-88.2016.8.26.0047

Procedimento Comum / Indenização por Dano Material

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 16/03/2016 - vara da Fazenda Pública

1001562-90.2017.8.26.0047

Mandado de Segurança / Garantias Constitucionais

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 13/03/2017 - vara da Fazenda Pública

1003061-75.2018.8.26.0047

Procedimento ordinário / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 10/05/2018 - 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude de Assis

1003075-59.2018.8.26.0047

Tutela Cautelar Antecedente / Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 10/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

0004064-82.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 10/05/2018 - vara da Fazenda Pública

1003032-25.2018.8.26.0047

Procedimento Comum / Tratamento Médico-Hospitalar

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 09/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

0003974-74.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 08/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

0003774-67.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 02/05/2018 - vara da Fazenda Pública

0003767-75.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 02/05/2018 - Vara da Fazenda Pública

0003608-35.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 25/04/2018 - Vara da Fazenda Pública

1002721-34.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fundamento de Estabelecimentos Empresariais

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 25/04/2018 - Vara da Fazenda Pública

69

1002720-49.2018.8.26.0047

Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Medicamentos

Advogado(a): Marina Perini Antunes Ribeiro

Recebido em: 25/04/2018 - Vara da Fazenda Pública

Resultados 26 a 50 de 857

<< < 1 2 3 4 5 > >>

.....

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELISA DEL PASSO. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.foe.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-J51O-ABYB-5IM8-46GG



Escolha o Exercício: 2018
 Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 Dados atualizados em: 04/09/2018



Você está em:

Exercício: 2018 CPF/CNPJ: 335.925.168-76 Exportar dados para: PDF CSV XLS

Favorecido: MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

Número do Empenho: 2596 Tipo: EX Data: 23/08/2018 Valor: 10.000,00

Processo de Contratação: Tipo de Licitação: DISPENSA Número Licitação:

Poder: 99 - EXTRA ORÇAMENTARIA

Órgão: 9972 - EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 997212 - HONORARIOS ADVOCATICIOS

Função:

SubFunção:

Programa:

Projeto/Atividade:

Grupo da Fonte: 01 - TESOURO

Código da Fonte: 00 - Recursos Ordinarios

Vínculo Orçamentário: 110000 - GERAL

Categoria Econômica:

Grupo de Natureza:

Modalidade de Aplicação:

Elemento de Despesa:

Desdobro:

Natureza:

Histórico: DESPESAS CP/OCORRER C/REPASSE REF. A HONORARIOS ADVOCATICIOS (ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL) CONFORME ARTIGO 1o. DA LEI 319 DE 21/11/2016.

Itens do Empenho

Liquidações					Pagamentos						
NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
01	1	23/08/2018	10.000,00	24/08/2018	12180	1	1	24/08/2018	10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00						10.000,00	0,00	10.000,00

Fechar Detalhes do Empenho



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELISA DEL PASSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-J510-ABYB-5IM8-46GG

Pesquisar



Escolha o Exercício: 2018

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Dados atualizados em: 04/09/2018



TRANSPARÊNCIA

Você está em:

Despesas Extra Orçamentárias - Exercício 2018

Data Inicial Pesquisa

Data Final da Pesquisa

01/01/2018

03/09/2018

Exportar dados para: **PDF** **CSV** **XL**

Código	Descrição	Data	Valor Pag
	MARINA PERINI AN		
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	12/01/2018	7.500,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	23/01/2018	20.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	08/02/2018	14.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	21/02/2018	9.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	06/03/2018	12.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	19/03/2018	12.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	03/04/2018	17.300,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	09/04/2018	15.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	19/04/2018	9.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	24/04/2018	20.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	25/04/2018	10.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	08/05/2018	15.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	14/05/2018	26.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	23/05/2018	5.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	18/06/2018	23.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	12/07/2018	10.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	01/08/2018	3.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	24/08/2018	10.000,00
			237.800,00

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 18 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELISA DEL PASSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-4510-ABYB-51M8-46GG

11

Pesquisar



Escolha o Exercício: 2017
 Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 Dados atualizados em: 04/09/2018



TRANSPARÊNCIA

Você está em:

Despesas Extra Orçamentárias - Exercício 2017

Data Inicial Pesquisa: 01/01/2017
 Data Final da Pesquisa: 31/12/2017

Exportar dados para: **PDF** **CSV** **XLS**

Código	Descrição	Data	Valor Pagº
	MARINA PERINI AN		
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	09/02/2017	3.258,70
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	24/02/2017	12.817,40
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	23/03/2017	18.861,80
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	19/04/2017	25.902,20
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	23/05/2017	20.818,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	20/06/2017	27.208,70
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	08/08/2017	21.160,20
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	05/09/2017	5.536,10
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	20/09/2017	2.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	26/09/2017	10.692,90
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	09/10/2017	53.500,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	20/10/2017	20.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	10/11/2017	58.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	24/11/2017	55.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	04/12/2017	4.000,00
11931	MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO	21/12/2017	28.300,00
			367.056,31

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 16 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELISA DEL PASSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1510-ABYB-51M8-46GG

12

15

								Data Desligamento	Proventos	Descontos	Líquido	
73962	Folha Mensal	(FC) Prev. - EF-Funcao Conf	Herbert David	Prefeitura	Secretaria M. de Negócios Jurídicos	Depto. Administrativo-smnj	Assistente Jurídico	Outros	02/12/1999	17.091,78	6.525,64	10.566,14
94978	Folha Mensal	(FC) Prev. - EF-Funcao Conf	Luctana dos Santos Dorta Menegheti	Prefeitura	Secretaria M. de Negócios Jurídicos	Depto. Administrativo-smnj	Assistente Jurídico	Outros	09/09/2002	6.795,79	1.398,25	5.397,54
162051	Folha Mensal	(FC) Prev. - EF-Funcao Conf	Patricia Monossi Cardoso Spera	Prefeitura	Secretaria M. de Negócios Jurídicos	Depto. Administrativo-smnj	Assistente Jurídico	Outros	14/10/2013	6.477,53	1.285,35	5.192,18
170020	Folha Mensal	(FC) Prev. - EF-Funcao Conf	Thais Silva Fracasso	Prefeitura	Secretaria M. de Negócios Jurídicos	Depto. Administrativo-smnj	Assistente Jurídico	Outros	02/04/2014	5.885,52	1.179,60	4.705,92



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO CESAR TITO**

Inscrição: **1206 3193 0183**

Zona: 015 Seção: 0190

Município: 61794 - ASSIS

UF: SP

Data de nascimento: 24/10/1953

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA ANTONIA TITO
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 13:27 em 05/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

AGSX.CGYE.BØ2C.6AXF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Situação eleitoral - consulta por nome ou título

Nome do Eleitor:
PAULO CESAR TITO

Data de Nascimento:
24/10/1953

Situação da Inscrição:
REGULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

8868-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



6A47635A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

8.774.016-3

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/01/2018

NOME

PAULO CESAR TITO

FILIAÇÃO

MARIA ANTONIA TITO

NATURALIDADE

PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA DE NASCIMENTO

24/10/1953

DOC ORIGEM

ASSIS-SP ASSIS CN:LV.A47 /FLS.211V/Nº33151

CPF

004797618/76

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO:	00022632.989.18-2
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.
EXERCÍCIO:	2017

Encaminhe-se ao GTP para manifestação.
G.P. 6 de novembro de 2018.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-J8P8-M52P-6CM4-3DYG

Expediente: eTC-022632.989.18-2
Interessado: Paulo Cesar Tito
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura do Município de Assis, relacionadas à agente política Marina Perini Antunes Ribeiro que encontra-se em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos desde 2017, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Paulo Cesar Tito, cidadão assisense, comunica possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura do Município de Assis, relacionadas ao exercício da advocacia pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos desde 2017.

Entende que a agente política se valeu da função pública para exercer a advocacia particular e a advocacia pública conforme verificou em extrato do TJSP, tendo recebido vultosas vantagens financeiras divulgadas pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Assis a título de honorários advocatícios que atingiram R\$ 367.056,31 no ano de 2017 e que já atingem a casa dos R\$ 237.800,00 no corrente exercício de 2018.

Este GTP pesquisou nos sistemas de protocolo e não encontrou outros expedientes ou processos concernentes ao assunto.

Diante do quanto aventado, considerando que as já fiscalizadas contas do exercício de 2017 ainda tramitam neste Tribunal e que a matéria pode interessar, igualmente, ao exame rotineiro de 2018, e não vendo motivos bastantes, ao menos no momento, para encaminhar-se a matéria como representação, retirando-a do exame ordinário, proponho o encaminhamento deste expediente aos Gabinetes dos eminentes Conselheiros **Robson Marinho**, relator das contas do exercício de 2018 da Prefeitura do Município de Assis (eTC-4579.989.18-7) e **Dimas Ramalho**, relator das contas de 2017 (eTC-6822.989.16-6), para as providências que Suas Excelências houverem por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 17 de dezembro de 2018.

GERMANO FRAGA LIMA

Assessor Procurador-Chefe

ps

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-LPT7-CLD6-4KOG-4DDA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

PROCESSO: 00022632.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)

MENCIONADO (A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.

EXERCÍCIO: 2017

Acolhendo a proposta do GTP constante do evento 9.1, encaminhe-se este processado à consideração do Gabinete do eminente Conselheiro Robson Marinho, Relator do eTC-4579.989.18-7, bem como cópia deste expediente autuada sob o nº eTC-25622.989.18-4 ao eminente Conselheiro Dimas Ramalho, Relator do eTC-6822.989.16-6, que tratam respectivamente das contas de 2018 e 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, para as providências que entenderem pertinentes.

GP, 18 de dezembro de 2018.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

DDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-LV8Q-5GP5-5FWC-5WII

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

PROCESSO: 00022632.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)

MENCIONADO (A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.

EXERCÍCIO: 2017

Recebo a petição de ev. 1 como informação.
À UR-4 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 4579.989.18-7.
Referencie-se, antes, ao mencionado processo.
Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.
Publique-se e encaminhe-se.

GCRM, 7 de Janeiro de 2019
JOSUÉ ROMERO
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/890

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-M3ZJ-I0EH-669C-F7ZH

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO: 00022632.989.18-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ PAULO CESAR TITO (CPF 004.797.618-76)

MENCIONADO (A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Representação contra a Sra. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, agente político em exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO DE ASSIS, nos exercícios de 2017/2018, visto que estaria potencialmente incompatibilizada com o exercício da advocacia na forma do art. 28, III, da Lei Federal nº 8.906/94.

EXERCÍCIO: 2017

Excelentíssimo Conselheiro

Ciente e anotado.

À consideração de Vossa Excelência, nos termos da r. determinação do evento 21.

GDUR-4 - Marília, em 9 de Janeiro de 2019.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-M7XQ-BZK8-5Z0J-7PKU